CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

DIÁRIO N.º: 38/2022

DATA DE ELABORAÇÃO: 29/07/2022 às 14:00h

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

TRES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 7ª LEGISLATURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 4º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL, A REALIZAR–SE NOS DIAS DE 02, 03 E 04 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 17 :00 HORAS.

ORDEM DO DIA

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 81/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº812/2022, que traz a Mensagem nº 66/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:**

 Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 82.515,21 (oitenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e vinte e um centavos)

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 82/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº813/2022, que traz a Mensagem nº67/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: "Ratifica os atos do Poder Executivo Municipal como associado da Associação dos Municípios do Paraná – AMLIPA e dá outras providências,"

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 83/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº832/2022, que traz a Mensagem nº 68/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:**

 Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 1.298.221,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil e duzentos e vinte e um reais).

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 84/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº833/2022, que traz a Mensagem nº 69/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:**

 Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 85/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº834/2022, que traz a Mensagem nº 70/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:**

 Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular n.º. 016/2022.

Pontal do Paraná, 29 de julho de 2022.

Exmos. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 02, 03, e 04 de agosto às 17:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL Nº. 016/2022

Rosiane Rosa Borges - Nega, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 02, 03 e 04 de agosto de 2022, às 17:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 81/2022.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 82/2022.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 83/2022.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 84/2022.**

 Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 85/2022

Pontal do Paraná, em 29 de julho de 2022.

Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente

Ofício nº 066/2022 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 12 de julho de 2022.

Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 066/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 066/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 82.515,21 (oitenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e vinte e um centavos)."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0812/2022 Hora: 08:54
Data de Protocolo: 19/07/2022
Interessado: Poder Executivo
Assunto:Ofício n° 066/2022/GAB/PGM

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RUDISNEY GIMENES FILHO e CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/B66D-3549-41A0-B1E6 e informe o código B66D-3549-41A0-B1E6

MENSAGEM N° 066/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 82.515,21 (oitenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e vinte e um centavos)."**

A proposição objetiva a criação de contas orçamentárias na Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando utilização de sobras de recursos de Resoluções do Estado, conforme justificativa constante do Memorando 10267/2022: *"Justificamos a solicitação, tendo em vista o excesso de arrecadação proveniente recursos de resoluções nº 1103 (Que define o valor) e nº 1102 (Que define o objeto) da SESA que foram repassadas e depositadas em no dia 22 de dezembro de 2021."*

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RUDISNEY GIMENES FILHO e CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/B66D-3549-41A0-B1E6 e informe o código B66D-3549-41A0-B1E6

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 82.515,21 (oitenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e vinte e um centavos)."

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 82.515,21 (oitenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e vinte e um centavos).

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.0031.2.088.		RESOLUÇÃO 1103/2021 SESA	
783- 3.3.90.30.00.00	00971	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 45.615,217
784- 3.3.90.39.00.00	00971	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 36.900,00

Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 82.515,21

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso O Excesso de Arrecadação apurado na fonte 971, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.7.2.9.99.01.04.00000000 Fonte: 971 R$ 82.515,21

Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 82.515,21

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 12 de julho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RUDISNEY GIMENES FILHO e CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1dc.com.br/verificacao/B66D-3549-41A0-B1E6 e informe o código B66D-3549-41A0-B1E6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B66D-3549-41A0-B1E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 12/07/2022 08:29:12 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 15/07/2022 01:25:13 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS (CPF 990.XXX.XXX-53) em 15/07/2022 08:19:32 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/B66D-3549-41A0-B1E6

Ofício nº 067/2022 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 18 de julho de 2022.

Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 066/2022 067

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 067/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **"Ratifica os atos do Poder Executivo Municipal como associado da Associação dos Municípios do Paraná – AMP e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA e dá outras providências."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0813/2022 Hora: 08:56
Data de Protocolo: 19/07/2022
Interessado: Poder Executivo
Assunto:Ofício nº 067/2022/GAB/PGM

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, JORGE NOVAKOVICH e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/6132-48EF-CE02-6364 e informe o código 6132-48EF-CE02-6364

MENSAGEM N° 067/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Ratifica os atos do Poder Executivo Municipal como associado da Associação dos Municípios do Paraná – AMP e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA e dá outras providências.**

Através da Lei Estadual nº: 14.216 de 06 de novembro de 2017, a AMLIPA foi reconhecida como entidade representativa dos municípios do Litoral.

Por seu turno, a Lei Estadual nº:19420 de 02 de março de 2018 que em seu art. 3º determina que a filiação dos Municípios à Associação de Municípios do Paraná e às respectivas associações regionais de municípios dependem de prévia autorização legislativa municipal.

E, por fim, em atendimento às disposições constantes da recente legislação - Lei Federal nº 14.341 de 18 de maio de 2022, que dispõe sobre a associação de representação de municípios e disciplina o funcionamento e organização da entidade, especialmente no art. 7º que dispõe que os valores de repasse às associações deverão estar previstos na lei orçamentária anual do município filiado, se faz necessária a presente proposição, para que o Município de Pontal do Paraná esteja adequado à normas referentes à matéria.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, JORGE NOVAKOVICH e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1d...om.br/verificacao/6132-48EF-CE02-6364 e informe o código 613...EF-CE02-6364

PROJETO DE LEI

SÚMULA: "Ratifica os atos do Poder Executivo Municipal como associado da Associação dos Municípios do Paraná – AMP e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA e dá outras providências."

Art. 1º Fica ratificada a manutenção do Município de Pontal do Paraná como ente associado e integrante da Associação dos Municípios do Paraná – AMP e Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA, desde a criação da entidade até a presente data.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP e a Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA, entidades oficiais de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

§1º: A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Pontal do Paraná nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como, no aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

§2º. A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 3º A contribuição a que se refere o artigo anterior será para a AMP na importância de R$1.324,00 (hum mil, trezentos e vinte e quatro reais), mensais, e para a AMLIPA na importância de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), sendo atualizado anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, JORGE NOVAKOVICH e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/6132-48EF-CE02-6364 e informe o código 6132-48EF-CE02-6364

Art. 6º Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição realizados pelo Executivo Municipal junto a AMP e AMLIPA até a data da publicação da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 18 de julho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, JORGE NOVAKOVICH e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1d...om.br/verificacao/6132-48EF-CE02-6364 e informe o código 613...EF-CE02-6364

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6132-48EF-CE02-6364

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 18/07/2022 15:49:26 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JORGE NOVAKOVICH (CPF 186.XXX.XXX-34) em 18/07/2022 16:38:55 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 18/07/2022 21:58:49 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/6132-48EF-CE02-6364

Ofício nº 068/2022 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 26 de julho de 2022.

Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 068/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 068/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 1.298.221,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil e duzentos e vinte e um reais)."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0832/2022 Hora: 16:36
Data de Protocolo: 28/07/2022
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Ofício nº 068/2022 Mensagem

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RUDISNEY GIMENES FILHO e CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/4F23-C855-15DC-562D e informe o código 4F23-C855-15DC-562D

MENSAGEM N° 068/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **""Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 1.298.221,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil e duzentos e vinte e um reais)."**

A proposição objetiva a criação de contas orçamentárias na Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando utilização de emendas parlamentares, sendo:

- R$ 300.000,00: Emenda Deputado BANCADA DO PARANÁ
- R$ 200.000,00: Emenda Deputado LUIZÂO GOULART
- R$ 200.000,00: Emenda Deputado RICARDO BARROS
- R$ 500.000,00: Emenda Deputado FELIPE FRANCISCHINI
- RR 98.221,00 Emenda Deputado TONINHO WANDSCHEER

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RUDISNEY GIMENES FI[illegible] e CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1d[illegible]om.br/verificacao/4F23-C855-15DC-562D e informe o código 4F[illegible]855-15DC-562D

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 1.298.221,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil e duzentos e vinte e um reais)."

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.298.221,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil e duzentos e vinte e um reais)."

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.301.0031.2.089. EMENDA DEP. LUIZÃO GOULART - PROPOSTA 36000442189202200
789- 3.3.90.39.00.00 3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA–R$ 200.000,00
12.001.10.301.0031.2.090 EMENDA DEP. RICARDO BARROS - PROPOSTA 36000442191202200
790-3.3.90.39.00.00 3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA-R$ 155.000,00
791-3.3.90.40.00.00 3494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 45.000,00
12.001.10.301.0031.2.091. EMENDA DEP. BANCADA DO PARANÁ–PROPOSTA 36000442187202200
797- 3.3.90.30.00.00 3494 MATERIAL DE CONSUMO R$115.000,00
792- 3.3.90.40.00.00 3494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$185.000,00
12.001.10.301.0031.2.092. EMENDA DEP. FELIPE FRANCISCHINI – PROPOSTA-36000442182202200
795 - 3.3.90.30.00.00 3494 MATERIAL DE CONSUMO R$500.000,00
12.001.10.301.0031.2.093 EMENDA DEP. TONINHO WANDSCHEER-PROPOSTA 360004421942022200
MATERIAL DE CONSUMO 98.221,00798 - 3.3.90.30.00.00 3494
798- 3.3.90.30.00.00 3494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 98.221,00

Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 1.298.221,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso O Excesso de Arrecadação apurado na fonte 3494, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: .7.1.9.99.01.05.00000000 Fonte: 3494 R$ 500.000,00
Receita:1.7.1.9.99.01.06.00000000 Fonte: 3494 R$ 300.000,00
Receita:1.7.1.9.99.01.07.00000000 Fonte: 3494 R$ 200.000,00
Receita:1.7.1.9.99.01.08.00000000 Fonte: 3494 R$ 200.000,00
Receita:1.7.1.9.99.01.09.00000000 Fonte: 3494 R$ 98.221,00

Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 1.298.221,00

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 26 de julho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RUDISNEY GIMENES FILHO e CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/4F23-C855-15DC-562D e informe o código 4F23-C855-15DC-562D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4F23-C855-15DC-562D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 26/07/2022 11:38:55 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 27/07/2022 23:52:54 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS (CPF 990.XXX.XXX-53) em 28/07/2022 09:10:50 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/4F23-C855-15DC-562D

Ofício nº 069/2022 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 26 de julho de 2022.

Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 069/2022

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 069/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0833/2022 Hora: 16:38
Data de Protocolo: 28/07/2022
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Oficio n°069/2022 Mensagem

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone 041) 3455-9600 E-mail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, JACKSON CESAR BASSFELD e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/694E-D422-6B2E-DD6B e informe o código 694E-D422-6B2E-DD6B

MENSAGEM N° 069/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)."**

A proposição visa a criação de elemento de despesa na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, possibilitando a restituição de recursos ao Estado, de saldo de convênio da Operação Verão 2021/2022.

Importante ressaltar, que esta Egrégia Casa de Leis já aprovou a restituição de valores (Lei nº2320, de 01 de junho de 2022), porém o site do TCE/PR ficou fora do ar em consequência de problemas internos o que gerou a suspensão dos prazos assinalados por esta Corte de Contas. Diante do lapso temporal, houve rendimentos que devem ser restituídos aos cofres do Estado do Paraná, conforme justificativa constante do Memorando nº8048/2022 e extratos anexos:

> ***"Conforme Memorando 11.787/2022 - Devolução de saldo convênio, "Devido ao tempo do SIT - TCE-PR (60 dias) estar fora de funcionamento, os rendimentos bancários ultrapassaram os valores estipulados em maio/22, sendo assim, com base no Extrato em anexo, solicitar nova suplementação da Conta de Devolução."***

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária e, em regime de urgência por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

PROJETO DE LEI

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone 041) 3455-9600 E-mail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, JACKSON CESAR BASSF[illegible]O e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1dc[illegible]m.br/verificacao/694E-D422-6B2E-DD6B e informe o código 69-[illegible]422-6B2E-DD6B

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)."

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)."

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
09.002.00.000.0000.0.000. DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS
09.002.18.542.0023.2.037. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
751 - 3.3.90.93.00.00 1970 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 25.000,00

Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado na fonte abaixo discriminada, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.7.2.9.99.01.03.00000000 Fonte: 1970 R$ 25.000,00

Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 25.000,00

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 26 de julho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone 041) 3455-9600 E-mail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, JACKSON CESAR BASSFELD e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/694E-D422-6B2E-DD6B e informe o código 694E-D422-6B2E-DD6B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 694E-D422-6B2E-DD6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VINICIUS EPPINGER (CPF 859.XXX.XXX-34) em 27/07/2022 09:54:30 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JACKSON CESAR BASSFELD (CPF 611.XXX.XXX-20) em 27/07/2022 11:11:55 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 27/07/2022 23:39:37 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/694E-D422-6B2E-DD6B

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G333251539522486011
25/07/2022 15:44:28

Cliente - Conta atual

Agência 4134-3

Conta corrente 31761-6 VERAO PR VIVA VIDA 21 22

Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
10/05/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C

Invest.com Resgate Autom.	646.439,31 C
Saldo	646.439,31 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	29/07/2022
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/08/2022

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	646.439,31

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC623719 GIOVANI MASCENO RODRIGUES.

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334111342948672038
11/05/2022 14:02:32

Cliente

Agência	4134-3
Conta	31761-6 VERAO PR VIVA VIDA 21 22
Mês/ano referência	MAIO/2022

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/04/2022	SALDO ANTERIOR	632.175,39			608.771,810966		
10/05/2022	RESGATE	10,98			10,548421	1,040914052	608.761,262545
	Aplicação 11/04/2022	10,98			10,548421		
11/05/2022	SALDO ATUAL	633.900,73			608.761,262545		608.761,262545

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	632.175,39
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	10,98
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.736,32
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.736,32
SALDO ATUAL =	633.900,73
Disponível p/ Resg =	633.900,73
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
11/04/2022	909.413.411	725.364,63	701.249,711314	608.745,662281
29/04/2022	909.413.429	16,20	15,600264	15,600264

Valor da Cota

29/04/2022	1,038443919
11/05/2022	1,041296103

Rentabilidade

No mês	0,2746
No ano	2,8342
Últimos 12 meses	4,1296

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 11/05/2022 - Cota: 1,041296103

Transação efetuada com sucesso por: JC623719 GIOVANI MASCENO RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Ofício nº 070/2022 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 28 de julho de 2022.

Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 070/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 070/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)"**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0834/2022 Hora: 16:41
Data de Protocolo: 28/07/2022
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Ofício nº 070/2022 Mensagem

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/2A24-6E84-F0AF-5536 e informe o código 2A24-6E84-F0AF-5536

MENSAGEM N° 070/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)"**

A proposição objetiva o reforço na conta orçamentária destinada a custeio do auxílio alimentação de servidores da Secretaria de Educação.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RENATA CECÍLIA DA SIL' MARINHO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1do. m.br/verificacao/2A24-6E84-F0AF-5536 e informe o código 2A2. 84-F0AF-5536

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)"

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)"

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
730 - 3.3.90.46.00.00 00	00102	AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO	R$ 260.000,00

Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 260.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
426 – 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 260.000,00

Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 260.000,00

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 28 de julho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/2A24-6E84-F0AF-5536 e informe o código 2A24-6E84-F0AF-5536

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2A24-6E84-F0AF-5536

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 28/07/2022 09:23:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO (CPF 026.XXX.XXX-81) em 28/07/2022 09:33:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 28/07/2022 11:46:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/2A24-6E84-F0AF-5536